



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
218ª ZONA ELEITORAL - PIRAPORA
AV. TIRADENTES, 300 - Bairro CENTRO CEP 39270000
Telefone 3837411424

OFÍCIO Nº 059 / 2022

Pirapora/MG, 28 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito do Município de Ponto Chique/MG

Assunto: Encaminha Termo de Cooperação para as Eleições 2022

Sr. Prefeito,

Considerando a celebração de convênio do Município de Ponto Chique/MG e a Justiça Eleitoral para viabilizar a realização das Eleições 2022, encaminho o Termo de Cooperação 003/2022 devidamente assinado para ciência, demais providências e arquivamento nesta Prefeitura.

Informo ainda que, em 28/06/2022, foi publicado no DJE nº 112/2022 - às fls. 504/506 - o Termo de Cooperação, conforme delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021.

Por fim, informo que uma via do termo encontra-se arquivada em cartório no Processo SEI 0000266-2022.6.13.8218.

Aproveito a oportunidade para externar meu apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Espagner Wallysen Vaz Leite
Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por ESPAGNER WALLYSEN VAZ LEITE, Juiz(a) Eleitoral, em 28/06/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3066079** e o código CRC **5AB2B4E9**.

0000009-08.2022.6.13.8218

3066079v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Termo nº 003/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS E
MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG.

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral da 218ª Zona Eleitora de Pirapora/MG, Doutor(a) ESPAGNER WALLYSEN VAZ LEITE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE**, inscrito no CNPJ sob n.º 01612500/0001-47, com sede em Ponto Chique/MG, na Praça Santana, nº242 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O (A) **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

5. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;

6. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

7. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

8. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

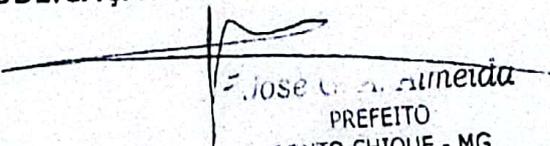
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO


José Carlos Almeida
PREFEITO
PONTO CHIQUE - MG



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) **MUNICÍPIO** e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Pirapora/MG, 02 de junho de 2022.

Espagner Wallysen Vaz Leite
Juiz(a) da 218ª Zona Eleitoral de Pirapora

Jose Geraldo Alves de Almeida
Prefeito do Município de Pirapora
PONTO CHIQUE - MG

TESTEMUNHAS:

Hamilton José de Oliveira
Barbara de Almeida F. Ferreira Górges